



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Esperantina – PI
ERRATA nº 001/2019 - Edital nº 001/2019 - Concurso Público

O Presidente da Câmara Municipal de Esperantina - PI, tendo em vista a adequação do referido edital à RESOLUÇÃO 05/2018 e atendendo recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí através do TC 018129/2019 **R E S O L V E**:

1º - Retificar o Aditivo nº 01/2019 do Edital nº 001/2019 adequando o texto à RESLUÇÃO nº 05/2018, que prever o cargo ANALISTA LEGISLATIVO - CONTADOR e não CONTROLADOR, prevalece assim em conformidade com o que se segue:

1.1. As atribuições de cada cargo, a escolaridade/pré-requisitos para posse, os vencimentos mensais, a jornada de trabalho e os valores de inscrição são os estabelecidos nos QUADROS DEMONSTRATIVOS abaixo.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO/ VAGAS E CÓDIGO	C/H	SALÁRIO (Referênci a 2019)	INSCRIÇÃO R\$	ESCOLARIDADE/PRÉ- REQUISITOS
ANALISTA LEGISLATIVO	Contador Cód. 008 (01 vaga)	30h	3.686,88	108,00	Curso Superior em Contabilidade e Registro no Conselho de Classe

2º - Manter o **conteúdo programático específica** para a Prova Objetiva (PO), cargo **Contador** de acordo com o que foi publicado na íntegra no dia 02.10 do Edital nº 001/2019 – ANEXO I, e em conformidade com o que se segue:

Contador - Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; Isenção dos contribuintes; Responsabilidade tributária; Código Tributário Nacional; Constituição Federal. Noções básicas de contabilidade geral, Lei nº 6.404/76: fundamentos conceituais de contabilidade: conceito, objeto, finalidade, usuários e princípios contábeis. Patrimônio: conceito, elementos e equação patrimonial. Fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa. Principais demonstrações financeiras. Conhecimentos específicos de contabilidade Pública, Lei 4.320/64: fundamentos legais e técnicos de contabilidade pública: conceito, objetivos, princípios, métodos de escrituração e sistemas de contas. Aspectos jurídicos e contábeis do patrimônio público: bens, direitos e obrigações (dívida fundada e fluante). Plano de contas: aspectos gerais e composição do plano de contas. Inventário: conceito, princípios, fases e avaliação dos elementos patrimoniais. Demonstrações contábeis - balanços: orçamentário, financeiro e patrimonial, e demonstração das variações patrimoniais. Instrumentos de planejamento e orçamentos: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Orçamento público: conceito, princípios e conteúdo da proposta orçamentária. Classificações orçamentárias: classificação legal da receita e classificação legal da despesa - classificação institucional, funcional-programática e econômica. Créditos adicionais. Receita e despesa extra orçamentária.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Esperantina – PI
ERRATA nº 001/2019 - Edital nº 001/2019 - Concurso Público

Execução orçamentária: fases da receita - previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento, e fases da despesa - programação, licitação, empenho, liquidação e pagamento. Restos a pagar. Aspectos legais da gestão fiscal, conforme preceitos da Lei Complementar n º 101/2000, relativos a: lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual, programação financeira, metas de resultados nominal e primário, gestão da receita, gestão da despesa, gestão patrimonial, escrituração e consolidação das contas. Licitações - Lei nº 8.666/93: objetivos, objeto, princípios, modalidades, condições e critérios para habilitação e julgamento, tipos de licitação e sanções. Controle da administração pública: controle interno e controle externo. Lei nº 8.429/92, Decreto - Lei 201/67, Ética profissional.

Parágrafo único – O candidato ao cargo de controlador previsto no Aditivo nº 01/2019, que tenha efetuado sua inscrição e efetivado o pagamento do Boleto, cuja sua formação não se enquadre na área de contabilidade poderá solicitar a devolução da mesma através do e-mail excelecia-express@hotmail.com , enviando a cópia do boleto com o comprovante de pagamento junto ao sistema financeiro o nome do Banco, Agência e número da conta para a efetivação da devolução por parte da executora, até o prazo final de inscrição no certame.

3º - Acrescentar ao item 3.0, subitem 3.3.13. **Onde se lê:**

3.3.13. O valor relativo à inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do referido certame.

Leia-se:

3.3.13. O valor relativo à inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do referido certame, em caso de situações inesperadas e de responsabilidade da executora do certame, como exclusão de algum cargo oferecido no Edital.

4º - Manter as demais normas já estabelecidas e publicadas na íntegra no edital Nº 001/2019.

5º - Revogar todas as disposições em contrário.

Esperantina (PI), 17 de outubro de 2019.

MANOEL DA COSTA ARAÚJO FILHO
Presidente da CME